



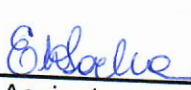
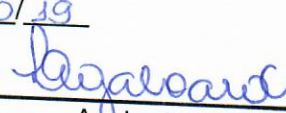
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Almoxarifado		Eliane Zovico Soella	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	3.000	Confecção de capa de processo em cartolina rosa clara, conforme modelo em anexo	Manutenção
02	500	Confecção de capa de processo em cartolina azul clara, conforme modelo em anexo	Manutenção
03	250	Confecção de capa de processo em cartolina verde água, conforme modelo em anexo	Manutenção

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 07/05/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
 Assinatura	Em <u>07/05/19</u>  Assinatura





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina na cor azul clara e 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina na cor verde água, conforme modelos fornecidos em anexo a este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As capas para processo são utilizadas constantemente e cada cor representa um tipo de processo. Como seus estoques estão acabando, é de fundamental importância repor os mesmos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÕES
01	3.000 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina rosa clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas
02	500 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina azul clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas
03	250 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina verde água, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas

1

4. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço. A entrega dos produtos deverá ser atestada pelo setor de Amoxarifado e Patrimônio.

5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	TOTAL
01	3.000 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina rosa clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas		
02	500 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina azul clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas		
03	250 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina verde água, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas <u>Substituir o nome do diretor (lado inferior direito) por Secretaria</u>		
TOTAL				

2

Prazo para entrega: _____ dias
Validade da proposta: _____ dias
Data: ___/___/2019

Assinatura/Carimbo



FOLHA N.º 001
DATA 10/01/19
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2019

PROCESSO

Nº 017/2019

Interessado: Deputado Marliúcio Pedro do Nascimento
Moced nº 003/2019

Assunto: De Congratulações ao Sr. Sebastião Augusto
de Mattos

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de

Janeiro do ano de 2019

autuo, nos termos da lei os documentos que se seguem.

[assinatura] Soella
SECRETARIA
Matrícula: 000025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROCESSO

Nº _____

Requerente: _____

Assunto: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de

PROCESSO

Nº _____

Interessado: _____

Assunto: _____

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR

Secretaria



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	TOTAL
01	3.000 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina rosa clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas	0,55	1.650,00
02	500 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina azul clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas	0,55	275,00
03	250 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina verde água, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas Substituir o nome do diretor (lado inferior direito) por Secretaria	0,55	137,50
DOIS MIL SESSENTA E DOIS E CINQUENTA REAIS			TOTAL	2.062,50

Prazo para entrega: 10 dias
Validade da proposta: 60 dias
Data: 10/05/2019

08 661 998/0001-87
RIOGRAF SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA ME MEE
RUA THEODORO VAGO, 186
NOVO HORIZONTE
CEP 29.704-400 - COLATINA - ES
3727-622

Assinatura/Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	TOTAL
01	3.000 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina rosa clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas	0,70	2.100,00
02	500 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina azul clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas	1,04	520,00
03	250 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina verde água, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas <u>Substituir o nome do diretor (lado inferior direito) por Secretaria</u>	1,35	337,50
TOTAL				2.957,50

2

Prazo para entrega: 20 dias
Validade da proposta: 30 dias
Data: 10/5/2019

Márcia Serafim
[27.371.780/0001-32]
GRÁFICA COMERCIAL LTDA.
RUA JOSÉ BARROSO, 184
BAIRRO SÃO VICENTE
CEP 29311-000 Colatina - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	TOTAL
01	3.000 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina rosa clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas	0,65	1.950,00
02	500 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina azul clara, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas	0,70	350,00
03	250 unidades	Confecção de capas de processo em cartolina verde água, conforme modelo em anexo Gramatura: 240 g Medidas: 32,7x24 cm (dobrada) 32,7x48 cm (aberta) OBS.: As capas têm que ser entregues dobradas <u>Substituir o nome do diretor (lado inferior direito) por Secretaria</u>	0,75	187,50
TOTAL				2.487,50

2

Prazo para entrega: 08 dias
Validade da proposta: 60 dias
Data: 09/05/2019

13.847.437/0001-07

SERVGRAF SERVIÇOS GRAFICOS
LTDA. - ME

RUA FIORAVANTE ROSSI, N.º 1118 A Assinatura/Carimbo
SÃO BRAZ - CEP 29703-800
COLATINA - ES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 14/05/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Fornecedores

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Riograf Serviços Gráficos LTDA ME		Gráfica Comercial LTDA		Servigraf Serviços Gráficos LTDA - ME	
				Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Confeção de capas de processo em cartolina rosa clara	3000	u n	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
2	Confeção de capas de processo em cartolina azul clara	500	u n	R\$ 0,55	R\$ 275,00	R\$ 1,04	R\$ 520,00	R\$ 0,70	R\$ 350,00
3	Confeção de capas de processo em cartolina verde água	250	u n	R\$ 0,55	R\$ 137,50	R\$ 1,35	R\$ 337,50	R\$ 0,75	R\$ 187,50
Valor Total					R\$ 2.062,50		R\$ 2.957,50		R\$ 2.487,50
Desconto									
Valor Líquido					R\$ 2.062,50		R\$ 2.957,50		R\$ 2.487,50
Fornecedores									
				Valor Total		Diferença			

Riograf Serviços Gráficos LTDA ME
Gráfica Comercial LTDA
Servigraf Serviços Gráficos LTDA - ME

R\$ 2.062,50
R\$ 2.957,50
R\$ 2.487,50

Menor preço

OK



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 14 de Maio de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO.

Autorizo na forma legal

Col., _____
PRESIDENTE DA CÂMARA

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara e 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

O uso das capas de processo é constante e seus estoques estão acabando, por isso é de fundamental importância repor os mesmos.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **RIOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME MEE**, no valor total de **R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190008268

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
RIOGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 08.661.998/0001-87

Situada / Residente:

RUA THEODORO VAGO 186 , NOVO HORIZONTE COLATINA , ES , CEP **29.704-400** .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190008268

Emitida Sexta-Feira, 10 de Maio de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2019368849

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.661.998/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/05/2019**, válida até **08/08/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10 de Maio de 2019.

Autenticação eletrônica: **1D922.E82E.0D48B**

014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIOGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 08.661.998/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:17:07 do dia 05/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2019.

Código de controle da certidão: **C278.342D.133C.9D45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

015
PG

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08661998/0001-87
Razão Social: RIOGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
Nome Fantasia: GRAFICA MARTELETI
Endereço: R THEODORO VAGO 186 / HONORIO FRAGA / COLATINA / ES / 29704-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2019 a 12/06/2019

Certificação Número: 2019051407062531242485

Informação obtida em 14/05/2019, às 13:34:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.661.998/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2007
NOME EMPRESARIAL RIOGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA MARTELETI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R THEODORO VAGO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO AO LADO
CEP 29.704-400	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO COLATINA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO sncont@intercol.com.br	TELEFONE (27) 3721-6204
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2019** às **15:12:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.661.998/0001-87

Certidão nº: 172265526/2019

Expedição: 10/05/2019, às 15:13:16

Validade: 05/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.661.998/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

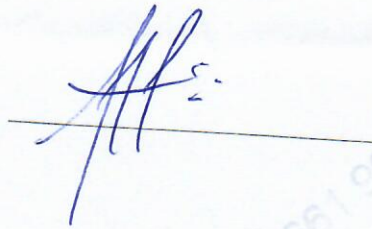
DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

RIOGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. inscrito no CNPJ nº 08.661.998.0001-87 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VALTER MARTELETI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 556003 SPC ES e do CPF nº 716.918.717-53. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 10 de MAIO de 2019



08 661 998/0001-87
RIOGRAF SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA ME MEE
RUA THEODORO VAGO, 186
NOVO HORIZONTE
CEP 28.704-400 - COLATINA - ES

08 661 998/0001-87
RIOGRAF SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA ME MEE
RUA THEODORO VAGO, 186
NOVO HORIZONTE
CEP 28.704-400 - COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal objetivando a confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara e 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 14 de maio de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



021
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 14 de maio de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre " Contratação de empresa para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) envelopes brancos tamanho 16x23 e 2.500 (dois mil e quinhentos) envelopes timbrados tamanho 22x32,80 para Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais) " informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 237.985,75** (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MAIO DE 2019

Emissão: 14/05/2019 13:55:16

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidad a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

001 - Câmara Municipal

001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00		1.437,12	3.362,88		1.437,12				1.437,12	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00		1.332.913,66	3.385.386,34		1.332.913,66				1.332.913,66	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00		206.446,36	624.167,64		206.446,36				206.446,36	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1,000,00			1,000,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4,000,00			4,000,00							
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1,000,00	1,000,00			1,000,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50,000,00	50,000,00	165,00	33.772,68	16.227,32		29.222,91	4.549,77			29.222,91	4.549,77
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1,000,00	1,000,00			1,000,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	2,000,00	2,000,00			2,000,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2,000,00	2,000,00			2,000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA I	0000011	2.002.934,00	1.772.934,00		1.534.948,25	237.985,75	25.592,20	436.961,16	1.097.987,09			436.961,16	1.097.987,09
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	40.000,00	270.000,00		123.815,62	146.184,38	312,00	31.701,69	92.113,93			31.701,69	92.113,93
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1,000,00	1,000,00		7,37	992,63			7,37				7,37
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00		4.500,00			1.050,80	3.449,20			1.050,80	3.449,20
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00			176.200,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00		22.561,94	32.438,06		22.561,94				22.561,94	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		7.893.348,00	7.893.348,00	165,00	3.260.403,00	4.632.945,00	25.904,20	2.062.295,64	1.198.107,36	25.904,20	2.062.295,64	22.561,94	1.198.107,36

001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	86.000,00		434,00	85.566,00		434,00				434,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	60.000,00		184,59	59.815,41		184,59				184,59	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA I	0000019	20.000,00	20.000,00		3.430,00	16.570,00		3.430,00				3.430,00	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		166.000,00	166.000,00		4.048,59	161.951,41		4.048,59				4.048,59	

001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	44.000,00	44.000,00		24.550,00	8.637,00		7.318,00	28.045,00			7.318,00	28.045,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		44.000,00	44.000,00		24.550,00	8.637,00		7.318,00	28.045,00			7.318,00	28.045,00

001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00		149.705,56	351.794,44		149.705,56				149.705,56	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		501.500,00	501.500,00		149.705,56	351.794,44		149.705,56				149.705,56	



001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00			1,000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.000,00	1,000,00			1,000,00							
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.605.848,00	8.605.848,00		24.715,00	5.156.337,85	25.904,20	2.223.367,79	1.226.152,36	25.904,20	2.223.367,79	25.904,20	1.226.152,36
TOTAL ÓRGÃO:		8.605.848,00	8.605.848,00		24.715,00	5.156.337,85	25.904,20	2.223.367,79	1.226.152,36	25.904,20	2.223.367,79	25.904,20	1.226.152,36
TOTAL GERAL:		8.605.848,00	8.605.848,00		24.715,00	5.156.337,85	25.904,20	2.223.367,79	1.226.152,36	25.904,20	2.223.367,79	25.904,20	1.226.152,36



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MAIO DE 2019

Emissão: 14/05/2019 13:55:16

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
 ELÍSIO BRAZ BOLZANI PRESIDENTE CPF - 997.695.227-91													
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC - ES 014072/O-1													



024
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da contratação de empresa para confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara e 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 14 de maio de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 203/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade da confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa



clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor de **R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

Handwritten signature



O art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos

[Handwritten signature]



conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 14 de maio de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem adquiridos, sendo que o orçamento da empresa **RIOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** é no valor de **R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.



029

O orçamento da empresa **GRÁFICA COMERCIAL – LTDA** é no valor de **R\$ 2.957,50** (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

O orçamento da empresa **SERVGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME** é no valor de **R\$ 2.487,50** (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor** para os objetos relacionados no Termo de Referência da Câmara Municipal de Colatina/ES é a **RIOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**, tendo apresentado o valor total de **R\$ 2.062,50** (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de



licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)



032

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

[Handwritten signature]



033

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

[Handwritten signature]



034

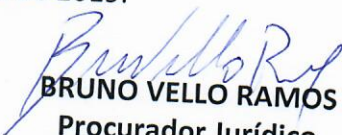
Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no valor **R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Por todo o exposto acima:

- a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 14 de maio de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019

PROTOCOLO N. 203/2019

Assunto: CONFECCÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) CAPAS DE PROCESSO EM CARTOLINA ROSA CLARA, 500 (QUINHENTAS) CAPAS DE PROCESSO EM CARTOLINA AZUL CLARA E 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) CAPAS DE PROCESSO EM CARTOLINA VERDE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa “**RIOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**”, CNPJ Nº 08.661.998/0001-87, para confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara e 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água, para atender a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2019, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 14 de maio de 2019.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 203/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: RIOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME

Objeto: CONFECCÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) CAPAS DE PROCESSO EM CARTOLINA ROSA CLARA, 500 (QUINHENTAS) CAPAS DE PROCESSO EM CARTOLINA AZUL CLARA E 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) CAPAS DE PROCESSO EM CARTOLINA VERDE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 203/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: RIOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME

Autorizo a Empresa **RIOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**, a confeccionar 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara e 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água, sendo R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) cada, totalizando R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 14 de Maio de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

Colatina**PREFEITURA****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**

PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 200474

N.º 071/2019

O Município de Colatina/ES torna público que às 14h do dia 27 de maio de 2019, realizará a abertura do Pregão Presencial nº 071/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de areia média lavada, com frete incluso.

Edital disponível no site:

"http://www.colatina.es.gov.br".

DAYANE SERAFINI SANTANA

Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Publicação Nº 200575

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: Riograf Serviços Gráficos LTDA ME

OBJETO: Confecção de 3.000 (três mil) capas de processo em cartolina rosa clara, 500 (quinhentas) capas de processo em cartolina azul clara e 250 (duzentas e cinquenta) capas de processo em cartolina verde água, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 14 de Maio de 2019.



039
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 15 de maio de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo N° 203/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral